



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 127/2020
EDITAL N.º 093/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2020
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E [NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.](#)

A **Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia**, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pela Secretário Municipal de Administração, **Diderot Camargo Netto**, brasileiro, portador da cédula de identidade, RG. sob n.º 32.990.425-5 SSP/SP e CPF/MF 22056005832, residente na Rua Barão de Ibitinga, 78, Centro, Socorro - SP, e **[NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA](#)**, **TELEFONE 17-3211-2030**, **EMAIL: nutricionale@nutricionale.com.br**, CNPJ número 08.528.442/0001-17, com sede na Rua Wilk Ferreira de Souza, 251, Distrito Industrial, São José do Rio Preto, Estado de SP, doravante denominado **Contratado**, neste ato Representada por **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**, **RG: 16.397.807-4**, **CPF: 080.745.218-18**, firmam o presente termo de contrato, do **Processo n.º 127/2020**, na modalidade **Pregão Presencial n.º 061/2020**. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias de Saúde, Administração, Assistência Social, Obras e Educação, com entregas parceladas, durante o exercício de 2021, conforme relação e especificações contidas no anexo I do Edital, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade Pregão Presencial n.º. 061/2020 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) – A Contratada se compromete a fornecer o objeto descrito na cláusula primeira, de acordo com o ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do edital do referido **Pregão Presencial 035/2020**, que integra este termo.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor estimado global deste contrato é de **R\$ 47.974,15 (quarenta e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos)**, conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta, conforme segue:

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	3500	PCT. C/ 500 GR	PÓ DE CAFÉ TIPO TORRADO E MOIDO EM PCT. 500 GRAMAS C/ SELO ABIC	SAFRA	5,90	20.650,00
QUANTIDADE			SECRETARIAS			
2400			SAUDE			
600			OBRAS			
200			EDUCAÇÃO			
300			ASSISTENCIA			
3500			TOTAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
2	4120	PCT. C/ 1 KG	AÇUCAR REFINADO PCT. 1 KG	ALTO ALEGRE	2,58	10.629,60
QUANTIDADE			SECRETARIAS			
2200			SAUDE			
1000			ADM			
600			OBRAS			
300			EDUCAÇÃO			
20			ASSISTENCIA			
4120			TOTAL			

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
4	320	PCT C/ MINIMO 200 GR	BOLACHA INTEGRAL TIPO AGUA E SAL, AGUA GERGELIM OU CRACKER	TRIUNFO	1,65	528,00
QUANTIDADE			SECRETARIAS			
120			SAUDE			
200			ASSISTENCIA			
320			TOTAL			

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
5	400	PCT C/ MINIMO 100 GR	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO - SALGADO	RATINHO	2,83	1.132,00
QUANTIDADE			SECRETARIAS			
120			SAUDE			
80			EDUCAÇÃO			
200			ASSISTENCIA			
400			TOTAL			

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
8	40	PCT. C/ 400 GR	BOLACHA SALGADA	LE PETIT	2,89	115,60
QUANTIDADE			SECRETARIAS			
40			EDUCAÇÃO			
40			TOTAL			

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
9	380	PCT. C/ 400 GR	BOLACHAS TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE, LEITE, COCO, ETC. MARCA DE REFERENCIA: PANCO OU SIMILAR	LE PETIT	3,65	1.387,00
QUANTIDADE			SECRETARIAS			
120			SAUDE			
60			EDUCAÇÃO			
200			ASSISTENCIA			
380			TOTAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
10	155	FRASCO C/ 1 LT	SUCO NÉCTAR DE FRUTA EM EMBALAGEM TIPO TETRA PAK 1 LT - DIVERSOS SABORES. REFERENCIA: DEL VALLE MAIS OU SIMILAR	NUTRINECTAR	4,45	689,75

QUANTIDADE		SECRETARIAS	
125		SAUDE	
30		EDUCAÇÃO	
155		TOTAL	

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
13	3000	UNID	LEITE INTEGRAL UHT EM EMBALAGEM TETRA PAK OU SACHE DE 1 LITRO	POLLY	3,60	10.800,00

QUANTIDADE		SECRETARIAS	
3000		OBRAS	
3000		TOTAL	

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
14	600	UNID	MARGARINA 500 GR.	CLAYBOM	3,39	2.034,00

QUANTIDADE		SECRETARIAS	
600		OBRAS	
600		TOTAL	

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
15	10	UNID	SAL DE COZINHA REFINADO PCT 1 KG	GARÇA	0,82	8,20

QUANTIDADE		SECRETARIAS	
10		ASSISTENCIA	
10		TOTAL	

VALOR TOTAL					R\$ 47.974,15	
-------------	--	--	--	--	---------------	--

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, conforme notas de empenho acostadas aos autos, a saber;

CÓD. ÓRGÃO UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
02.08.01	10.301.0041.2051	33.90.30
02.02.01	04.122.0009.2009	33.90.30
02.06.01	15.452.0012.2044	33.90.30
02.07.01	12.122.0032.2017	33.90.30
02.10.01	08.244.0028.2073	33.90.30

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará o Contratado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto, e de acordo com as especificações do objeto da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC / FIPE.

SEXTA (DO PRAZO) – A vigência para o presente contrato será a partir de **01/01/2021** até o final do exercício de 2021, ou seja, até **31/12/2021**, ou até o esgotamento das quantias indicadas à Cláusula Primeira do presente instrumento contratual.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO) – São obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto da presente licitação, no local discriminado no Anexo I, de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO I, e em conformidade com as especificações do mesmo;
- Executar o contrato rigorosamente, conforme estabelecido neste Pregão e seus anexos;
- Manter as mesmas condições de habilitação;
- Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o fornecimento a ser prestado;
- Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE:

- Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;
- Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato; Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- a) advertência;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Águas de Lindóia, por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo atraso no fornecimento por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e do fornecimento de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelo Sr. Prefeito a contratante e Secretários desta Municipalidade.

Águas de Lindóia, 30 de dezembro de 2020

Diderot Camargo Netto
Secretário Municipal de Administração

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE